



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
1º CICLO

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/2025 – AJSEADM

PROCESSO: TJPA-PRO-2025/01385

UNIDADE INTERESSADA: DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

UNIDADE COMPETENTE: COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ASSUNTO: DOAÇÃO DE BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA FINS DE USO E INTERESSE SOCIAL.

I. INFORMAÇÕES GERAIS A SEREM CONSIDERADAS PARA A LEITURA DO RELATÓRIO	
Data da publicação do PJR 001/2025	30/04/2025
Ciclo	1º
Período monitorado	30/04/2025 a 30/05/2025
Processos concluídos no período monitorado	01
Percentual de processos monitorados	Prejudicado
Forma de sorteio dos processos monitorados	Prejudicado
Processos monitorados	1
Normativo utilizado para fundamentação	Portaria nº 014/2023-SA

II. DA TEMPESTIVIDADE E CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO

ART. 32 DA PORTARIA Nº. 14/2023 - SA

1. Primeiramente, apresenta-se o cronograma de monitoramento do PJR nº 001/2025 – SA, registrando-se que este relatório se refere ao 1º ciclo, que se destaca:

CICLOS	PRIMEIRO ANO				SEGUNDO ANO	
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Período monitorado	30/04/2025 30/05/2025	31/05/2025 30/06/2025	01/07/2025 30/08/2025	31/08/2025 30/01/2026	31/01/2026 30/07/2026	31/07/2026 28/02/2027
Prazo para o início	03/06/2025	02/07/2025	02/09/2025	03/02/2026	03/08/2026	02/03/2027
Prazo para o envio da relação de processos	05/06/2025	04/07/2025	04/09/2025	05/02/2026	05/08/2026	04/03/2027
Prazo para a elaboração de relatório conclusivo	23/06/2025	18/07/2025	18/09/2025	24/02/2026	19/08/2026	18/03/2027



TJPA-PRO-2025/01385V01





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

2. Assim, em comparativo, avalia-se o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma, conforme apresentado:

ATIVIDADE	DATA DEFINIDA	DATA DE REALIZAÇÃO	CONFORMIDADE
INÍCIO DA INSTRUÇÃO	03/06/2025	03/06/2025	✓
ENVIO DA RELAÇÃO DE PROCESSOS – 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS	05/06/2025	06/06/2025*	X
ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO	23/06/2025	13/06/2025	✓

*Não obstante o descumprimento do prazo estabelecido para o envio da relação de processos, esta Assessoria prossegue com a análise, por não identificar prejuízo à sua realização.

III. DECLARAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE SORTEIO UTILIZADA

Art. 31 da Portaria nº. 014/2023 - SA

3. Por intermédio do TJP-DES-2025/124326, de 06 de junho de 2025, a Coordenadoria de Convênios e Contratos informa que foi autorizado apenas 01 (um) processo no período do 1º ciclo de monitoramento, de 30/04/2025 a 30/05/2025, ressaltando que o PJR em tela se refere somente à Divisão de Patrimônio como unidade interessada.

4. Observando-se o artigo 28, IV da Portaria nº. 014/2023 – SA, é necessário o monitoramento de, no mínimo, 5% dos processos que utilizaram o PJR.

5. Desta feita, declara-se e demonstra-se que o sorteio restou prejudicado, considerando que só restou concluído 1 (um) processo no período monitorado, consoante atesta o TJP-DES-2025/124326.

IV. ANÁLISE DOS PROCESSOS MONITORADOS

IV.1. Do cumprimento efetivo dos requisitos do PJR nº. 001/2025 – AJSEADM (art. 34, I da Portaria nº 014/2023 - SA)

6. Realizada a análise do processo indicado, foram avaliados os requisitos necessários à devida celebração do Processo de Doação de Vens declarados como inservíveis, objeto do PJR nº. 001/2025:



TJPAPRO202501385V01





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PROCESSO MONITORADO: TJPA-EXT-2025/00375

REQUISITO	CONFORMIDADE
Lista de Verificação A: deve ser utilizada a última versão a lista, considerando o período da instrução do processo.	✓
Lista de Verificação A: todos os itens devem ser preenchidos com a devida correspondência na instrução processual.	✓
Lista de Verificação A: todos os itens devem ser preenchidos conforme a instrução do PJR nº. 001/2025 - AJSEADM.	✓
Lista de Verificação A: todos os itens devem ser preenchidos como "atendidos" ou "não aplicáveis".	✓
Juntada do PJR nº. 001/2025 – AJSEADM aos autos.	✓
Atesto de compatibilidade do PJR nº. 001/2025 – AJSEADM ao caso concreto.	✓
Lista de Verificação B: deve utilizada a última versão da lista, considerando o período da instrução do processo.	✓
Lista de Verificação B: todos os itens devem ser preenchidos com a devida correspondência na instrução processual.	✓
Lista de Verificação B: todos os itens devem ser preenchidos conforme a instrução do PJR nº. 001/2025 - AJSEADM.	✓
Lista de Verificação B: todos os itens devem ser preenchidos como "atendidos" ou "não aplicáveis".	✓
A unidade responsável pelo preenchimento da Lista de Verificação B deve concluir pela dispensa da remessa dos autos para o exame individualizada da AJSEADM	✓
Deve ser utilizada a minuta do Termo de Doação, padronizada por meio do xxx, em sua versão mais atualizada xxxx, no período da instrução processual.	Prejudicado
Houve a utilização de minuta padronizada ?	Prejudicado
Em caso de inexistência e minuta padronizada, o termo de doação previu as cláusulas necessárias constantes no PJR nº. 001/2025 (atendimento do item 4.1 da Lista de Verificação B).	✓
Com a utilização da minuta padronizada, deve ser anexado o respectivo Termo de Responsabilidade.	✓
A doação foi autorizada pelo Secretário de Administração.	✓
O Termo de Doação foi assinado pelos representantes legais do doador e do donatário?	✓





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

7. Verificou-se, desta forma, que o processo analisado, cumpriu todos os requisitos necessários para a devida utilização do Parecer Jurídico Referencial nº. 001/2025 – AJSEADM.

IV.2. Da conclusão pela adequação ou inadequação do PJR nº. 001/2025 – AJSEADM (art. 34, II da Portaria nº 014/2023 - SA)

8. Considerando a conformidade do processo analisado, verifica-se que todos os requisitos necessários à celebração do termo de doação são abarcados pelo PJR nº. 001/2025 – AJSEADM, **conclui-se pela sua adequação.**

IV.3. Da conclusão pela adequação ou inadequação do uso do PJR nº. 001/2025 – AJSEADM (art. 34, III da Portaria nº 014/2023 - SA)

9. Considerando a conformidade do processo analisado, bem como que não chegou ao conhecimento desta Assessoria qualquer vício ou dificuldade para o uso do PJR monitorado, **conclui-se pela adequação do uso.**

IV.4. Recomendação para a manutenção da integralidade, atualização, renovação ou revogação (art. 34, IV da Portaria nº. 014/2023 - SA)

10. Nos termos do artigo 35 da Portaria nº. 014/2023 – SA, restou dispensada a emissão de Parecer Jurídico para acompanhar o presente relatório, recomendando-se a manutenção da integralidade do PJR nº. 001/2025 – AJSEADM, por não se verificar a respectiva necessidade de atualização, renovação de vigência ou revogação.

11. Insta ressaltar que, por não se tratar de recomendação para atualização, renovação de vigência ou revogação, resta **dispensada a emissão de Parecer Jurídico** para acompanhar o presente relatório, observado os termos do artigo 35 da Portaria nº. 014/2023 – SA.

V. ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

Art. 35, parágrafo único da Portaria nº. 014/2023 - SA

12. Este Tribunal de Justiça instituiu regras e procedimentos, na fase de seleção do fornecedor, das aquisições de bens e contratação de serviços, com a publicação, em 17 de maio de 2024, da Instrução Normativa nº. 002/2024 – GP.

13. A referida IN previu a possibilidade de dispensa de realização de licitação da modalidade de leilão para alienação de bens móveis e imóveis, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, conforme transcrição:





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Art. 127. A alienação de bens móveis e imóveis do TJPA deverá ser realizada na modalidade licitatória leilão, desde que subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação por comissão especial e obedecerá às seguintes normas:

(...)

III -poderá ser dispensada a realização de licitação para alienação de bens móveis, nas seguintes hipóteses:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação.

14. Desta forma, reforça-se a necessidade de cumprimento dos requisitos previstos na aludida norma infralegal.

15. Recomenda-se, ainda, a inclusão, na lista de verificação, de item referente à apresentação de declaração expressa acerca da responsabilidade compartilhada pelos bens doados, bem como pelo descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil, conforme disposto na Lei nº 12.305/2010 e demais normativos legais aplicáveis à matéria.

VI. CONCLUSÃO

16. Finalizada a análise para compor o **1º ciclo de monitoramento**, remete-se os autos à avaliação da autoridade competente da Secretaria de Administração, devendo-se observar, em caso de acolhimento, o artigo 36 da Portaria nº. 014/2023 - SA.

Belém, 23 de junho de 2025.

BRUNA NUNES
Assessora Jurídica

MÁRCIA VASCONCELLOS ARAÚJO
Assessora Jurídica



TJPA PRO 202501385V01

